



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.

PRORROGA MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO
DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL EM
RAZÃO DO COVID – 19 (CORONAVÍRUS), E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora Prefeita do **MUNICÍPIO DE BELÉM**, Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO os termos dos Decretos Estaduais nº 69.530/2020, 69.541/2020, 69.577/2020, 69.624/2020, 69.700/2020, 69.722/2020, 70.177/2020 e 70.178/2020, onde determinam a prorrogação das medidas de enfrentamento ao COVID-19 (coronavírus) no âmbito do Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 003/2020, 004/2020, 005/2020, 007/2020, 008/2020, 009/2020, 10/2020, 11/2020, 13/2020, 15/2020, 18/2020 e 20/2020 os quais determinam e prorrogam medidas de combate da situação de emergência de saúde no âmbito do Município de Belém.

CONSIDERANDO que o Município de Belém ainda se encontra na “Fase Vermelha” da matriz de risco instituída pelo Estado de Alagoas, bem como notadamente ocorre o aumento de casos de infecção pelo COVID-19 (coronavírus) em âmbito municipal.

CONSIDERANDO a criação do Grupo Técnico do Plano Municipal de Contingência do Novo Coronavírus e o Plano de Contingência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) do Município de Belém.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

RESOLVE:

Art. 1º - De forma excepcional e temporária, ficam mantidas todas as medidas de restrição previstas nos decretos municipais anteriores até o dia 17 de agosto de 2020, em relação ao enfrentamento e prevenção ao contágio pelo COVID-19 (coronavírus) no âmbito do Município de Belém, intensificando as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública anteriormente determinada, devendo ser obedecido as fases impostas pelo Governo Estadual em relação ao distanciamento e isolamento social.

Art. 2º - A solicitação relacionada ao art. 9º do Decreto Municipal nº 003/2020 deverá ser realizada pelo servidor interessado mediante a apresentação de requerimento com documentação comprobatória e se submeter avaliação da Junta Médica Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e tendo sua vigência enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública.

Belém/AL. 31 de julho de 2020.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA

Prefeita

Este Decreto foi publicado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração deste Município em 31 de julho de 2020 e publicado no mural desta Prefeitura nesta mesma data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/AL

REGISTRADO E PUBLICADO EM

31 / 07 / 2020

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL